



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2015

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Justiça, com a interveniência do Departamento de Polícia Federal (*Processo nº 08280.028458/2015-21*).

A **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, doravante denominada **CGU**, neste ato representada pelo Ministro de Estado-Chefe da Controladoria-Geral da União, **VALDIR MOYSÉS SIMÃO** e o **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, doravante denominado **MJ**, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, em Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Justiça, **JOSÉ EDUARDO CARDOSO** celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente ACORDO tem por objetivo estabelecer mecanismos de cooperação técnica entre CGU e MJ que visem aprimorar a atuação conjunta do Departamento de Polícia Federal – DPF, representado pelo seu Diretor-Geral, **LEANDRO DAIELLO COIMBRA** e da Secretaria Federal de Controle – SFC, representada pelo seu Secretário Federal **FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA**, no aprimoramento da ação fiscalizadora do adequado emprego de recursos públicos, visando à dissuasão da prática de atos de corrupção envolvendo recursos públicos federais de todas as esferas da Administração Pública.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1 - A cooperação consistirá:

a) na realização, quando de comum acordo, de trabalhos, inclusive em conjunto, em matérias que envolvam a proteção do patrimônio público federal;

b) na realização de eventos de interesse comum, como cursos de formação e de aperfeiçoamento profissional, intercâmbio de treinamentos e instrutores, pesquisas, seminários e outros; e

c) no intercâmbio de informações entre a CGU e o DPF, para otimizar os esforços em matérias afetas a ambas as instituições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPE

### 3.1 Constituem obrigações da CGU-PR:

- a) comunicar ao DPF onde e quando serão realizadas auditorias/fiscalizações especiais, notadamente aquelas decorrentes de ações realizadas de forma compartilhada com a Polícia Federal;
- b) fornecer ao DPF informações ou documentos por ele solicitados, que visem à apuração de infrações penais evidenciadas quando dos trabalhos de auditoria e fiscalização;
- c) promover permanente articulação de suas áreas técnicas, com vistas a racionalizar e aperfeiçoar os procedimentos relativos à execução do objeto pactuado.

### 3.2 Constituem obrigações do DPF:

- a) apoiar a CGU, sempre que possível, quando da realização de trabalhos considerados estratégicos, de modo a garantir a efetividade do trabalho;
- b) apoiar a CGU, mediante prévio ajuste, em seus procedimentos fiscalizatórios;
- c) promover permanente articulação de suas áreas técnicas, com vistas a racionalizar e aperfeiçoar os procedimentos relativos à execução do objeto pactuado.

3.3 Cada partícipe se dispõe a destacar, mediante solicitação, técnicos do seu quadro de pessoal, por tempo determinado e observada sua disponibilidade, para o desenvolvimento de ações de interesse recíprocos.

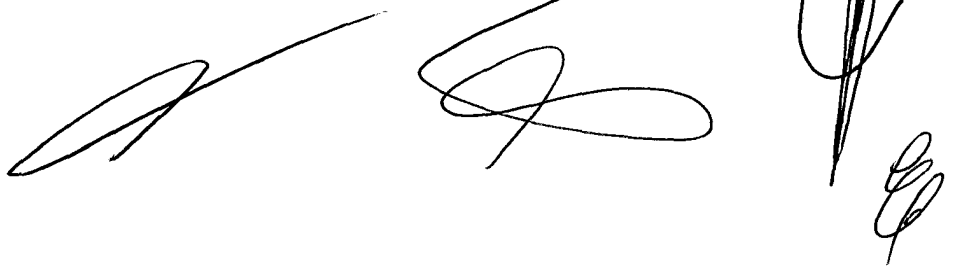
3.4 Serão fornecidas, por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento, na execução dos trabalhos e na emissão dos relatórios.

3.5 Os órgãos partícipes deverão estabelecer programação mínima de formação ou aperfeiçoamento de pessoal, através de suas unidades de treinamento, informando sobre o número disponível de vagas para o copartícipe deste ACORDO.

3.6 Os órgãos assegurarão aos seus representantes designados, o acesso a documentos utilizados pelos seus técnicos na execução das atividades previstas neste ACORDO, observando-se os sigilos legais estabelecidos.

3.7 Os partícipes informarão, por solicitação de outro signatário, sobre processos que se encontrem em apuração ou em andamento no seu âmbito de atuação, preservando-se os sigilos legais instituídos.

3.8 A CGU e o DPF adotarão as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO e designarão, formalmente, no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação na imprensa oficial, servidores responsáveis pela interlocução e pelo acompanhamento de sua execução.



## **CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO**

4.1 Os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, não podendo cedê-las a terceiros ou divulgá-las, sob qualquer forma, sem anuência expressa da parte fornecedora.

4.2 A transmissão, o armazenamento, o manuseio e a utilização das informações abrangidas por este instrumento deverão observar as medidas de segurança previstas na legislação pertinente.

4.3 No caso de existência de dados e informações protegidas por sigilo e que sejam úteis aos trabalhos de controle interno, a CGU solicitará ao DPF gestões junto ao juízo competente, objetivando eventual autorização judicial para compartilhamento com a CGU.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES**

5.1 A execução do objeto pactuado é de responsabilidade comum dos partícipes, nos termos da cláusula segunda, devendo o acompanhamento da execução ser realizada, no âmbito da CGU, pela Secretaria Federal de Controle Interno – SFC, e, no âmbito do MJ, pelo DPF.

5.2 As atividades necessárias ao cumprimento deste ACORDO serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por Protocolo de Execução, respeitadas as atribuições legais e constitucionais de cada partícipe.

5.3. Por solicitação de uma das partes, a outra poderá realizar trabalhos de interesse mútuo, de que trata a alínea “a”, do item 2.1, exclusivamente com seu pessoal técnico especializado, ressalvados os motivos de ordem superior justificados.

5.4. As irregularidades verificadas durante os trabalhos realizados na forma do item anterior, que demandarem providências urgentes de uma ou de outra parte, serão tempestivamente comunicadas à parte solicitante do trabalho.

5.5 É vedado prestar informações a terceiros sobre os trabalhos decorrentes da execução do presente ACORDO, sem o prévio conhecimento e anuência do outro partícipe.

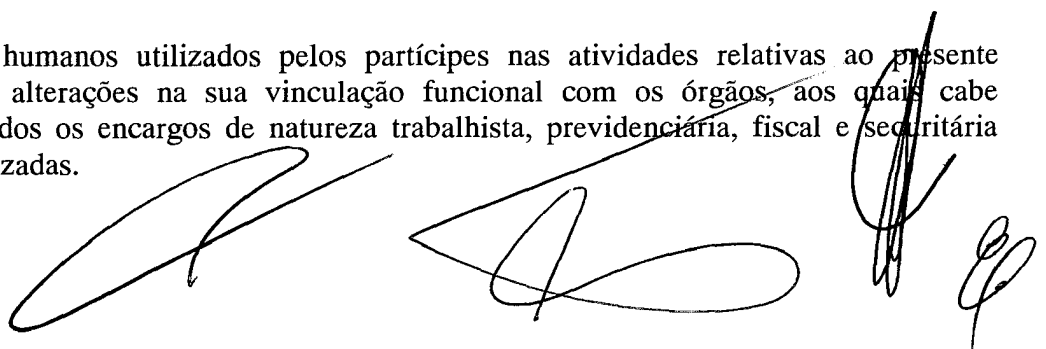
## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 As atividades previstas neste ACORDO não acarretam ônus financeiro aos partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

6.2 No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados pelos partícipes nas atividades relativas ao presente ACORDO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com os órgãos, aos quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrente das ações realizadas.



## CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

8.1 Este ACORDO terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, que ficará a cargo da CGU, devendo ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8.2 O prazo de vigência do presente ACORDO será de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente ACORDO poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo e denunciado por qualquer dos partícipes, dando-se notificação ao outro, com pelo menos sessenta dias de antecedência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Os casos omissos, assim como as dúvidas que advirem da operacionalização do presente Acordo, serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

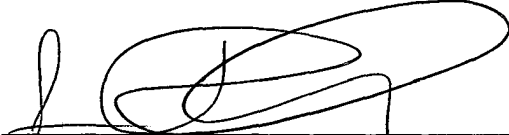
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente ou pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, nos termos do art. 18 do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente ACORDO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2015.

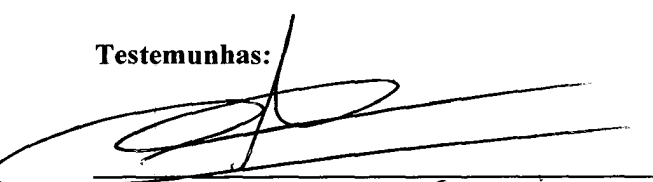
  
\_\_\_\_\_  
VALDIR MOYSÉS SIMÃO  
Ministro de Estado Chefe da  
Controladoria-Geral da União

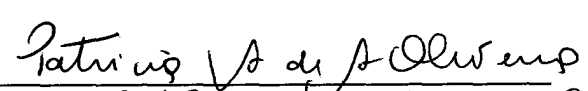
  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ EBUARDO CARDOZO  
Ministro de Estado da Justiça

  
\_\_\_\_\_  
LEANDRO DAIELLO COIMBRA  
Diretor Geral do Departamento  
de Polícia Federal

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA  
Secretário Federal de Controle Interno

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: PATRÍCIA ALVARES DE OLIVEIRA  
CPF: 672.336.439-20

  
\_\_\_\_\_  
Nome: PATRÍCIA ALVARES DE OLIVEIRA  
CPF: 808.944.617-53

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

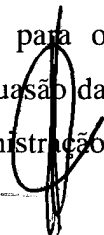
1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer mecanismos de cooperação técnica entre a Controladoria Geral de União e o Ministério da Justiça que visem aprimorar a atuação conjunta do Departamento de Polícia Federal – DPF, e da Secretaria Federal de Controle – SFC, no aprimoramento da ação fiscalizadora do adequado emprego de recursos públicos, visando à dissuasão da prática de atos de corrupção envolvendo recursos públicos federais de todas as esferas da Administração Pública, a troca de informações e conhecimento entre os partícipes, bem como a constituição de grupos de trabalho para a discussão de temas de interesse recíprocos e a implementação de ações de capacitação, em consonância com as especializações e disponibilidades dos seus respectivos quadros de pessoal e de suas capacidades instaladas.

1.1.1. Para os fins estabelecidos neste Acordo, entende-se por cooperação a prática dos seguintes atos:

- a) intercambiar informações, dados e material bibliográfico inerentes ao cumprimento deste Instrumento;
- b) atuar, em parceria, no planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento e resultado do objeto do presente Acordo;
- c) prover o apoio técnico e logístico necessários ao desenvolvimento e à execução das atividades estabelecidas para cada ação, com pessoal especializado, material e equipamentos; e
- d) realizar, quando necessário, conferências, **workshops**, seminários, cursos, programas de pós-graduação entre si e/ou com instituições vinculadas à matéria nas áreas de interesse comum;

#### 2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O objeto do presente Acordo é de interesse mútuo e visa a troca de informações e conhecimento entre o Departamento de Polícia Federal (DPF) e a Controladoria Geral da União, bem como a constituição de grupos de trabalho para a discussão de temas de interesse recíprocos e a implementação de ações de capacitação, a fim de fomentar a troca de conhecimento e de experiências e contribuir para o aprimoramento da ação fiscalizadora do adequado emprego de recursos públicos, visando à dissuasão da prática de atos de corrupção envolvendo recursos públicos federais de todas as esferas da Administração



Pública.

### **3. DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO**

3.1 Na realização, quando de comum acordo, de trabalhos, inclusive em conjunto, em matérias que envolvam a proteção do patrimônio público federal;

3.2 Na realização de eventos de interesse comum, como cursos de formação e de aperfeiçoamento profissional, intercâmbio de treinamentos e instrutores, pesquisas, seminários e outros; e

3.3 No intercâmbio de informações entre a CGU e o DPF, para otimizar os esforços em matérias afetas a ambas as instituições.

### **4. DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES**

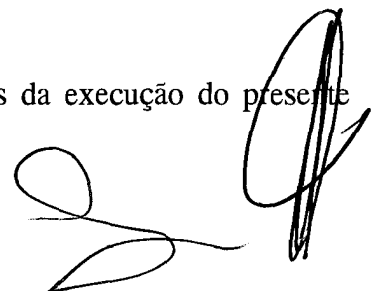
4.1 A execução do objeto pactuado é de responsabilidade comum dos partícipes, nos termos do item anterior, devendo o acompanhamento da execução ser realizada, no âmbito da CGU, pela Secretaria Federal de Controle Interno – SFC, e, no âmbito do MJ, pelo DPF.

4.2 As atividades necessárias ao cumprimento deste ACORDO serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por Protocolo de Execução, respeitadas as atribuições legais e constitucionais de cada partícipe.

4.3. Por solicitação de uma das partes, a outra poderá realizar trabalhos de interesse mútuo, quando de comum acordo, de trabalhos, inclusive em conjunto, em matérias que envolvam a proteção do patrimônio público federal, exclusivamente com seu pessoal técnico especializado, ressalvados os motivos de ordem superior justificados.

4.4. As irregularidades verificadas durante os trabalhos realizados que demandarem providências urgentes de uma ou de outra parte serão tempestivamente comunicadas à parte solicitante do trabalho.

4.5 É vedado prestar informações a terceiros sobre os trabalhos decorrentes da execução do presente ACORDO, sem o prévio conhecimento e anuência do outro partícipe.



## 5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.1 As atividades previstas neste ACORDO não acarretam ônus financeiro aos partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.


5.2 No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

## 6. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

6.1 Este ACORDO terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, que ficará a cargo da CGU, devendo ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

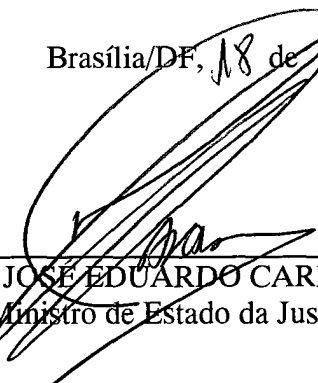
6.2 O prazo de vigência do presente ACORDO será de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura.

Brasília/DF, 18 de Dezembro de 2015.



---

VALDIR MOYSÉS SIMÃO  
Ministro de Estado Chefe da  
Controladoria-Geral da União



---

JOSE EDUARDO CARDOZO  
Ministro de Estado da Justiça



---

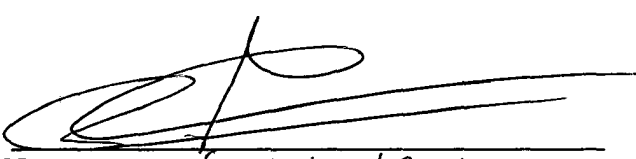
LEANDRO DAIELLO COIMBRA  
Diretor Geral do Departamento  
de Polícia Federal



---

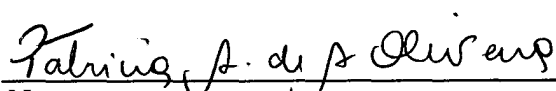
FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA  
Secretário Federal de Controle Interno

### Testemunhas:



---

Nome: MAURÍCIO LIGTE VALGIXO  
CPF: 672.336.439.20



---

Nome: PATRÍCIA ALVARES DE OLIVEIRA  
CPF: 808.944.617-53



## AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 580/2015 - UASG 110120

Processo nº 00091001260/2015. PREGÃO SRP Nº 70/2015. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA-ABIN/GSI/PR. CNPJ Contratado: 04892991000115. Contratado: TELTEC SOLUTIONS LTDA -Objeto: Aquisição de ativos/equipamentos de rede, com entrega e instalação em Brasília/DF e garantia/suporte técnico especializado CISCO SMARTnet, com cobertura para o próximo dia útil (NBD - Next Business Day) durante o período de 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02; Decreto nº 5450/05; LC 123/06; Decreto nº 6204/07, subsidiados, no que couber, pela Lei nº 8666/93. Vigência: 18/12/2015 a 18/12/2020. Valor Total: R\$3.063.782,00. Fonte: 100000000 - 2015NE801588. Data de Assinatura: 18/12/2015.

(SICON - 21/12/2015) 110120-00001-2015NE800157

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 UASG 110120

Contrato nº 613/2014. Processo nº 0118001003/2014. PREGÃO SISPP Nº 109/2014. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA-ABIN/GSI/PR. CNPJ Contratado: 08611082000112. Contratado: IGOR A. AGUIAR COMERCIO E SERVICOS- ME. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses e alterar o preço em função da exclusão do "aviso prévio trabalhado". Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93. Vigência: 19/11/2015 a 19/11/2016. Valor Total: R\$38.179,76. Fonte: 100000000 - 2015NE800216. Data de Assinatura: 18/11/2015.

(SICON - 21/12/2015) 110120-00001-2015NE800157

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EM SÃO PAULO**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2015 UASG 110099

Processo nº 00589000435201585. PREGÃO SRP Nº 17/2015. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO-NO ESTADO DE SAO PAUL. CNPJ Contratado: 11108001000170. Contratado: EDITHAL SERVICOS E CONSTRUCOES -LTDA - EPP. Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços continuados de coteiragem com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para atender as necessidades das Unidades da AGU no Estado de Mato Grosso. Fundamento Legal: Lei 8666/93

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**CASA CIVIL**  
**IMPrensa NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

JAQUES WAGNER  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO****SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**Publicação de atos  
relativos a pessoal da  
Administração Pública Federal**SEÇÃO 3**Publicação de contratos,  
editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787

e Lei 10520/2002 Vigência: 14/12/2015 a 13/08/2017. Valor Total: R\$144.943,39. Fonte: 100000000 - 2015NE802110. Data de Assinatura: 10/12/2015.

(SICON - 21/12/2015) 110099-00001-2015NE000095

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 110099

Contrato nº 29/2014. Processo nº 00589000841201467. PREGÃO SRP Nº 27/2014. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO-NO ESTADO DE SAO PAUL. CNPJ Contratado: 06889835000120. Contratado: PIERCOFFEE LOCACOES E SERVICOS -LTDA - EPP. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10520/2002 Vigência: 30/11/2015 a 30/11/2016. Valor Total: R\$108.061,20. Fonte: 100000000 - 2015NE802297. Data de Assinatura: 30/11/2015.

(SICON - 21/12/2015) 110099-00001-2015NE000095

## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 00190.011030/2006-55. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº -19/2015-CGU que entre si celebram a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 05.914.685/0001-03, e o Ministério da Justiça, CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70, com a intervenção do Departamento de Polícia Federal. Objeto: estabelecer mecanismos de cooperação técnica entre CGU e MJ que visem aprimorar a atuação conjunta do Departamento de Polícia Federal - DPF, representado pelo seu Diretor-Geral, Leandro Daiello Coimbra e da Secretaria Federal de Controle - SFC, representada pelo seu Secretário Federal Francisco Eduardo de Holanda Bessa, no aprimoramento da ação fiscalizadora do adequado emprego de recursos públicos, visando à dissuasão da prática de atos de corrupção envolvendo recursos públicos federais de todas as esferas da Administração Pública. Vigência: 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura. Assinam pela CGU: VALDIR MOYSÉS SIMÃO - Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União e FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA - Secretário Federal de Controle Interno. Assinam pelo Ministério da Justiça: JOSÉ EDUARDO CARDOZO - Ministro de Estado da Justiça e LEANDRO DAIELLO COIMBRA - Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal.

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 33/2015, firmado entre a Controladoria-Geral da União e a Empresa CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 08.469.511/0001-69. OBJETO: Contratação, para a Controladoria Geral da União - CGU, de módulos de treinamentos oficiais do fabricante referente à ferramenta CA PPM, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. VALOR: R\$ 81.480,00. FUNDAMENTO LEGAL: §5º do Artigo 42 da Lei nº 8.666/93, por meio do procedimento de comparação de preços previsto na política de aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - Contrato de empréstimo nº 2919/OC-BR. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2015. VIGÊNCIA: De 18/12/2015 a 17/12/2016. SIGNATÁRIOS: Pela Controladoria-Geral da União - CGU: Carla Baksys Pinto, Diretora de Gestão Interna e pela Empresa CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.: Eduardo Gomes Pedrinha Carlos, Representante.

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2015 - UASG 110319

Contrato nº 1/2012. Processo nº 00170000257201171. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2011. Contratante: SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL -DA PRESIDENCIA DA REPU. CNPJ Contratado: 04895208000410. Contratado: LEO BURNETT PUBLICIDADE LTDA. -Objeto: Dar nova redação ao subitem 4.2 da Cláusula Quarta - Recursos Orçamentários do contrato original, com a finalidade de adicionar a funcional programática 15.131.2116.4641.0001. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 . Vigência: 11/12/2015 a 15/01/2016. Data de Assinatura: 11/12/2015.

(SICON - 21/12/2015) 110001-00001-2015NE800020

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2015 UASG 110319

Contrato nº 2/2012. Processo nº 00170000257201171. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2011. Contratante: SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL DA PRESIDENCIA DA REPU. CNPJ Contratado: 57118929000218. Contratado: NOVA/SB COMUNICACAO LTDA. Objeto: Dar nova redação ao subitem 4.2 da Cláusula Quarta - Recursos Orçamentários do contrato original, com a finalidade de adicionar a funcional programática 15.131.2116.4641.0001. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 . Vigência: 11/12/2015 a 15/01/2016. Data de Assinatura: 11/12/2015.

(SICON - 21/12/2015) 110001-00001-2015NE800020

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2015 UASG 110319

Contrato nº 2/2015. Processo nº 00170000257201171. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2014. Contratante: SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL -DA PRESIDENCIA DA REPU. CNPJ Contratado: 04405242000116. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICACAO-PRODUCAO LTDA. Objeto: Dar nova redação ao subitem 4.2 da Cláusula Quarta - Recursos Orçamentários do contrato original, com a finalidade de adicionar a funcional programática 15.131.2116.4641.0001. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 . Vigência: 11/12/2015 a 15/01/2016. Data de Assinatura: 11/12/2015.

(SICON - 21/12/2015) 110001-00001-2015NE800020

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2015 - UASG 110319

Contrato nº 3/2012. Processo nº 00170000257201171. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2011. Contratante: SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL -DA PRESIDENCIA DA REPU. CNPJ Contratado: 05428409000399. Contratado: PROPEG COMUNICACAO S/A -Objeto: Dar nova redação ao subitem 4.2 da Cláusula Quarta - Recursos Orçamentários do contrato original, com a finalidade de adicionar a funcional programática 15.131.2116.4641.0001. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 . Vigência: 11/12/2015 a 15/01/2016. Data de Assinatura: 11/12/2015.

(SICON - 21/12/2015) 110001-00001-2015NE800020

## EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato de Cessão de Segmento Espacial EBC/COORD-CM/Nº 0074/2015. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A -EBC. Contratada: New Skies Satellites LTDA. CNPJ: 03.045.840/0001-69. Objeto: realizar à EBC a cessão de segmento espacial em banda C, de forma continuada, com cobertura simultânea para a América do Sul, América Central, América do Norte e Europa, para uso da EBC, com transmissão a partir de Brasília/DF, para distribuição de sinais da TV Brasil Internacional. Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico nº 028/2015. Do Valor Total Anual: R\$ 1.200.000,00. Dos Recursos Orçamentários. 24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2015NE004067. Emissão: 06/11/2015. Valor: R\$ 200.000,00. Vigência: 02/12/2015 a 02/12/2016. Assinatura: 26/11/2015. Processo: 1105/2015.

## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2015

A PRESIDENTA DO CONSELHO CURADOR DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, na forma do art. 23 do Regimento Interno do Conselho Curador da EBC e com fundamento no art. 17 da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, combinado com o art. 31 do anexo do Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, convoca:

Audiência Pública, a ser realizada no dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2016, com início previsto para as catorze horas (14h) e término para as dezessete horas (17h), no auditório principal do Sindicato dos Engenheiros no Estado de SP, Rua Genebra, 25, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01316-901, para discussão do tema: "Consulta Pública sobre o modelo de escolha dos novos e novas integrantes do Conselho".

## 1. Objeto:

Realizar Audiência Pública, com a participação da sociedade civil, visando receber contribuições dos cidadãos, entidades, parceiros e usuários do sistema público de comunicação sobre o tema em debate - para posterior deliberação do Conselho a respeito do formato a ser adotado na Consulta para a escolha de seus novos integrantes, cuja realização remete à data provável de fevereiro de 2016/março de 2016.

## 2. Procedimentos e Fornecimento de Informações:

Os procedimentos da Audiência Pública encontram-se definidos neste edital e pelas decisões do Conselho Curador sobre a matéria. Demais informações necessárias ao desenvolvimento da Audiência Pública poderão ser obtidas nos fones: (61) 3799-5554 / 5636, no e-mail conselho.curador@ebc.com.br, na página eletrônica <http://www.conselhcurador.ebc.com.br>, ou na Secretaria Executiva do Conselho Curador da EBC: SCS, Quadra 8, Lote s/n, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, 1º Subsolo, Brasília - DF.

## 3. Inscrições

Serão aceitas inscrições até a data da audiência, no local do evento, até o limite da capacidade estabelecida no auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado de SP. Contudo, terão preferências as inscrições feitas anteriormente por meio do endereço eletrônico [conselho.curador@ebc.com.br](mailto:conselho.curador@ebc.com.br) ou pelos telefones (61) 3799-5554 / 5636, informando nome completo, RG e entidade ao qual o inscrito é associado (caso houver). Por fim, a pessoa deve informar, ao fazer sua inscrição, se pretende manifestar-se durante a Audiência.

## 4. Formato da Audiência

Das 14h às 14h30, o Conselho Curador e a Ouvidoria da EBC farão uma apresentação sobre o tema. Das 14h30 às 17h serão realizadas as contribuições do público. Em função de circunstâncias não previstas, a programação pode ser alterada a qualquer tempo pela Presidência da Audiência Pública.